



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

*Alterada pela
Lei 09/76.*

LEI Nº 11/74

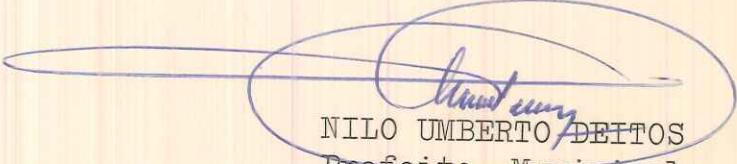
EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 39/73.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 39/73 de 28 de novembro de 1.973, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a destinar um auxílio de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) mensais para custeio das despesas a estudantes secundários do Município de Céu Azul, que se preparam ou estão cursando Curso Superior na Capital do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, aos 17 de junho de 1974.


NILO UMBERTO DEITOS
Prefeito Municipal